



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

L. 874 de 02/08/2022


Processo: 88.392

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.948**

Autoria: MESA DIRETORA

Ementa: Concede ao Sr. JACQUES ZISBLAT o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquive-se

  
Diretoria Legislativa

05/08/2022



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.948**

<p><b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica.</p> <p>12/05/22 Diretor</p>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parâmetro Cl. nº: 538	<b>QUORUM: 7/13</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 12/05/22</p>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente 12/05/22</p>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ <p>Relator 12/05/22</p>
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p>Relator / /</p>

--



P 54189/2022

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

*Ernesto Sala*  
Presidente  
17/05/22

**APROVADO**

*Ernesto Sala*  
Presidente  
02/05/2022

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1948**  
(Mesa Diretora)

Concede ao Sr. **JACQUES ZISBLAT** o título de Cidadão Jundiaiense.

**Art. 1º.** É concedido ao Sr. **JACQUES ZISBLAT** o título de Cidadão Jundiaiense.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que justifica plenamente a nossa iniciativa.

A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

**Sr. JACQUES ZISBLAT – Cidadão Jundiaiense**

Nasceu no Rio de Janeiro – RJ, em 1973. Militar da reserva do Exército Brasileiro como Primeiro Tenente de Artilharia, possui formação em Eletrônica, graduação em Administração de Empresas e Logística e pós-graduação em Marketing e Vendas. Sua trajetória militar teve início em janeiro de 1992, sendo declarado Aspirante a Oficial em dezembro de 1993. Veio servir no 12º Grupo de Artilharia de Campanha, em Jundiáí, em janeiro de 1994. Foi agraciado com as medalhas Barão de Jundiáhy e da Vitória, concedida pela Associação dos ex-Combatentes do Brasil, pelos relevantes serviços prestados à causa dos que combateram na Itália. Em 2010, seu espírito de empreendedor falou mais alto e criou a Zistec Soluções em Serviços Ltda., empresa do ramo de logística reversa e assistência técnica.

Assim, buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 11-05-22

**A MESA**

*Ernesto Sala*  
**ERNESTO SALA**  
Presidente

*Rogério Ricardo da Silva*  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
1º Secretário

*Quêzia Doane de Lucca*  
**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**  
2ª Secretária



**Biografia do Sr. JACQUES ZISBLAT – título de Cidadão Jundiaense**

Jacques Zisblat, empresário, nascido em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, na cidade do Rio de Janeiro, filho de Bernardo [REDACTED] e Rita [REDACTED] casado com Kelly [REDACTED], possui dois filhos, sendo eles, Guilherme [REDACTED] e Eduardo Henrique [REDACTED], ambos nascidos na cidade de Jundiaí.

Militar da reserva do Exército Brasileiro, o Primeiro Tenente de Artilharia Jacques, possui formação em Eletrônica, é graduado em Administração de Empresas e Logística e Pós-Graduado em Marketing e Vendas.

Iniciou sua vida profissional com dezesseis anos de idade, trabalhando em uma pequena oficina de reparos técnicos eletrônicos na cidade do Rio de Janeiro, onde começou como auxiliar de atendimento de balcão, até se tornar técnico de eletrônica. Aos dezoito anos de idade, se alistou e prestou concurso com aproveitamento para o Centro Preparatório de Oficiais da Reserva do Exército Brasileiro (CPOR/RJ). Sua trajetória militar deu início no dia vinte de janeiro de mil novecentos e noventa e dois, como aluno, sendo declarado Aspirante a Oficial no dia cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e três. A promoção a Segundo Tenente de Artilharia ocorreu no dia dez de agosto do mesmo ano e sua nomeação para servir no Décimo Segundo Grupo de Artilharia de Campanha, em Jundiaí, ocorreu em trinta de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, data em que chegava em Jundiaí o então Tenente Jacques Zisblat, convocado para integrar o quadro de oficiais do 12º GAC. Quatro anos se passaram e no dia trinta de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, foi promovido ao posto de Primeiro Tenente de Artilharia.

Sua passagem pela caserna em Jundiaí foi marcada pelos relevantes serviços prestados na comissão de seleção por dois anos consecutivos, trabalhando para selecionar os jovens de dezoito anos de Jundiaí e região para prestação do serviço militar obrigatório. Ministrou várias instruções militares e também desempenhou diversas funções importantes no 12º GAC que contribuíram para formação dos jovens soldados, hoje cidadãos, pais de família, profissionais bem-sucedidos e empresários.

Foi agraciado com as medalhas Barão de Jundiahy e da Vitória, concedida pela Associação dos EX Combatentes do Brasil, pelos relevantes serviços prestados a causa dos Ex Combatentes Brasileiros que participaram das operações nos campos de batalha da Itália.

Após nove anos de dedicação ao Exército Brasileiro e ao 12º GAC, foi desligado, passando a integrar a reserva da força terrestre.

Já na vida civil, foi selecionado para gerenciar um grupo de cinco empresas do ramo de assistência técnica, com sua sede em Jundiaí. Sua trajetória docente também marcou sua vida profissional na cidade, onde coordenou o curso de Logística da Faculdade Professor Luiz Rosa e lecionou na graduação / pós-graduação disciplinas de Administração, Logística e Marketing na



(PDL nº. 1.948 fls. 3)

Universidade Paulista (UNIP) e Faculdade Anhanguera de Jundiaí, contribuindo para formação de diversos profissionais na cidade.

No ano de dois mil e dez, seu espírito de empreendedor falou mais alto, foi então que criou a Zistec Soluções em Serviços LTDA, empresa do ramo de logística reversa e assistência técnica, onde ao longo dos seus doze anos de existência, vem proporcionando e gerando oportunidades de empregos aos munícipes.

Atualmente, Jacques Zisblat é empresário e comanda as atividades de sua empresa, Zistec Soluções em Serviços LTDA, acompanhado de sua esposa e sócia, Kelly [REDACTED] e seus vinte e dois colaboradores devidamente registrados sob o regime CLT.

Nome: Jacques Zisblat

Endereço: [REDACTED]

Tel: (11) [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]



DECLARAÇÃO

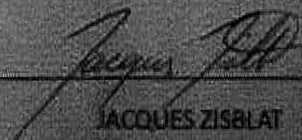
A Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Jacques Zisblat, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pela Mesa Diretora, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 18 de abril de 2022.

  
JACQUES ZISBLAT



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 538**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.948**

**PROCESSO Nº 88.392**

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Sr. JACQUES ZISBLAT** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03 e vem instruída com documentos sob as fls. 04/06.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

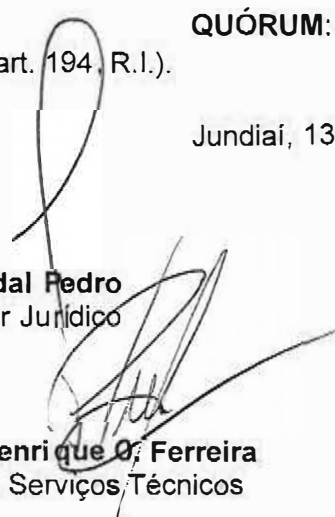
A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.


A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).


**QUÓRUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Jundiaí, 13 de maio de 2022.

  
**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico

  
**Samuel Cremasco Pavan de Oliveira**  
Agente de Serviços Técnicos

  
**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

  
**Marissa Turquetto**  
Estagiária de Direito

  
**Gabryela Malaquias Sanches**  
Estagiária de Direito

  
**Mariana Coelho do Amaral**  
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.392

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.948, da MESA DIRETORA, que concede ao Sr. JACQUES ZISBLAT o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

A propositura em questão objetiva outorgar ao Sr. JACQUES ZISBLAT o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado.

Além disso, o Parecer n.º 538 da Procuradoria Jurídica, de fl. 07, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.


Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator vota favoravelmente à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 17-05-2022.

APROVADO  
LX 1051 22

  
ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente e Relator

  
CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
"Cícero da Saúde"

  
EDICARLOS VIEIRA  
"Edicarlos – Vetor Oeste"

  
ENG.º MARCELO GASTALDO

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA





**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.874, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**  
Concede ao Sr. JACQUES ZISBLAT o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É concedido ao Sr. JACQUES ZISBLAT o título de Cidadão Jundiaiense.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

  
**FAOUAZ TAÇA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO  
05/08/2022

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.948**

**Juntadas:**

fls. 02 a 06 em 22/05/2022 *Ulu*

fl. 07 em 13/05/2022 *Ulu*

fl. 08 em 17/05/2022 *Ulu*

fl. 09 em 05/08/2022 *Ulu*

**Observações:**